



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA OCC - QUÍMICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - 12%.

Processo Administrativo nº 18.286/2017.
Contrato nº. 013/2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emilia Pecanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OCC - QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.841/0001-25, a Rua Bruno Giraldi, nº 96, Parque Via Norte, CEP. 13.065-081, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Otávio Carlos Campagnoli**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.451.218-89, residente e domiciliado à Rua Hermandino Coelho, nº 595, Torre Taquaral, Mansões Santo Antonio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de até 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) toneladas de hipoclorito de sódio 12%, a ser utilizado no processo de desinfecção no tratamento de água de abastecimento público, em atendimento à Portaria MS 2914, de 12/12/2011, e tratamento de esgoto, em atendimento à Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/2005, da **Marca / Fabricante: Unipar Carboloro**, conforme características físico-químicas descritas abaixo:

Características físico-química do produto:

Formula: NACIO
Estado: Líquido Transparente
Cor: Amarelo Claro
Odor: Picante
Ph em solução (5% em peso a 25°C) 11,0
Cloro Ativo > 12,0%
Densidade a 20° C > 1,20 g/cm³
NaOH 3,0 – 8,0 g/l

1.2. O produto deve atender aos requisitos especificados na **NBR 15.784/2017**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

documentos:

a-) Pregão Presencial nº 179/2017;

b-) Processo Administrativo nº 18.286/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1 As entregas serão feitas por até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente aproximadamente 130.000 kg (cento e trinta mil quilogramas) do produto, dos quais cerca de 40.000 kg (quarenta mil quilogramas) serão entregues na Estação de Tratamento de Água - ETA e 90.000 kg (noventa mil quilogramas) na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, conforme **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio dos representantes da ETA e da ETE, em até 07 (sete) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Na Ordem de Fornecimento constará o quantitativo a ser entregue, bem como o local de entrega, qual seja, ETA - Estação de Tratamento de água, situada na Rua Maranhão, nº 420, Jaguariúna - SP, e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rua Pacifico Moneda, nº 1000, Vargão, Jaguariúna - SP.

3.3. As entregas eventualmente/imediatas, por motivos supervenientes, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Ordem de Fornecimento.

3.4. O produto deverá ser transportado em containers com capacidade de 1000 L (mil litros), devidamente lacrados com o respectivo código de rastreio discriminado na Nota Fiscal.

3.5. A entrega do produto deverá ser acompanhada do Laudo Técnico de Análise do Produto, devidamente assinado pelo técnico responsável.

3.6. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EP's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarrregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderá efetuar a entrega.

3.7. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por tonelada para o fornecimento do produto constante em Cláusula 1.0 é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), apresentada como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de **R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-S/P - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



incluído no mês todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 121 18.541.10.2029 339030.11 – Ficha 297 – Recurso Próprio

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do objeto, a licitante vencedora encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: dae.cta@jaguariuna.sp.gov.br e dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mês, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em aprego.

6.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** apresentará, na assinatura deste, Laudo Técnico comprovando a adequação do produto à Norma NBR ABNT 15.784/2017, emitido em seu nome. O laudo deverá conter, também, o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou marca do produto.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Da-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

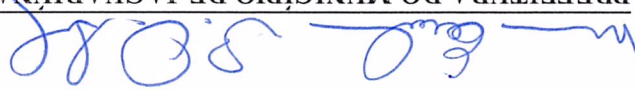
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, assinarei o Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

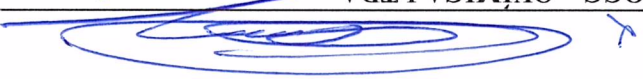
13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

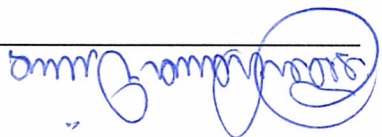
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

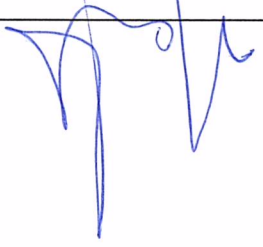
Jaguariúna, 29 de janeiro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peganha de Oliveira Silva
Secretaria de Gabinete


OCC - QUÍMICA LTDA
Otávio Carlos Campagnoli
RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP
CPF/MF nº 089.451.218-89

TESTEMUNHAS:


Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

Contrato nº 013/2018

Objeto: Fornecimento de até 1560 toneladas de hipoclorito de sódio 12%

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: OCC - QUÍMICA LTDA.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Pechanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

OCC - QUÍMICA LTDA.
Otávio Carlos Campagnoli
Diretor

RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP
CPF/MF nº 089.451.218-89